Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Therdoro de Lima

LEI Nº 1.185 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990 ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 1991, EM CR$ 650.000.000,00

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 1.990, **aprovou,** e eu, **PAULO MANGOLINI,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 1991, discriminados nas tabelas explicativas que compreendem os quadros anexos, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a Cr$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquênta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações dos quadros integrantes deste orçamento, observado o seguinte desdobramento:

	Cr$	Cr$
1 - RECEITA DO TESOURO DO MUNICÍPIO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	74.700.000	
Receita Patrimonial	5.000.000	

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Receita Industrial	600.000	
Receita de Serviços	10.000	
Transferências Correntes	412.200.000	
Outras Receitas Correntes	2.110.000	494.640.000

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	80.000.000	
Alienação de Bens	150.000	
Transferências de Capital	75.190.000	
Outras Receitas de Capital	20.000	155.360.000
TOTAL GERAL		**650.000.000**

Artigo 3º - A despesa observará os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	Cr$	Cr$
1.1 - RECURSOS DO TESOURO DO MUNICÍPIO		
Despesas Correntes	327.550.000	
Despesas de Capital	292.450.000	
Reserva de Contingência	30.000.000	
TOTAL GERAL		**650.000.000**

2 - DESPESA POR ÓRGÃO

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

2.1 - PODER LEGISLATIVO	28.800.000	28.800.000
2.2 - PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	12.600.000	
Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	19.000.000	
Secretaria de Administração	152.500.000	
Secretaria de Finanças	30.000.000	
Secretaria de Obras e Serviços	107.200.000	
Secretaria de Educação e Cultura	196.500.000	
Secretaria de Saúde	48.000.000	
Secretaria de Assistência e Promoção Social	25.400.000	
Reserva de Contingência	30.000.000	621.200.000
TOTAL GERAL		**650.000.000**

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, observando o disposto nos artigos 7º, inciso I, e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquênta por cento) do total da despesa fixada.

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Parágrafo Único - A autorização, de que trata este artigo, não onerará o limite nele previsto, quando destinado a suprir insuficiência nas dotações relativas a dívida pública municipal e débitos constantes de precatórios judiciais.

Artigo 6º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação ' de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decretolei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1.990.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 19 de dezembro de 1.990.

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada no Jornal "A Folha da Região", na edição do dia 22 de dezembro de 1.990, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 19 de dezembro de 1.990.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior